



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000  
Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120  
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

## LEI Nº 1.386/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

### **PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 23/02/23 a 23/03/23 e ou \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Setor Responsável

*“Dispõe sobre a Revisão Anual nos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Alto Jequitibá, Estado de Minas, no Exercício de 2023, e dá Outras Providências”*

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal APROVAM e eu Hélis José Soares, Vice Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, autorizado a conceder revisão anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no Exercício de 2023 no montante de **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2023.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (23-02-2023)**

  
**HÉLIS JOSÉ SOARES**  
Prefeito Municipal em Exercício